



## PORTARIA Nº 09/2016

**O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), disposto na Lei Complementar nº 186 de 22 Junho de 2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), com a seguinte composição:

I – EUDA CAROLINE VELOSO SILVA

II – IEDA LIMA DEUS

III – JIRLANE VIEIRA FERREIRA MASCARENHAS

**Art. 2º** São atribuições da Equipe Técnica no desempenho do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

II - Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

III - Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME; Leis; Portarias; Decretos; Relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA); Plano de Ações Articuladas e outros;

IV - Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

V - Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;



VI - Rerler o plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

VII - Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;

VIII - Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entaves;

IX - Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes suggestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

X - Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;

XI - Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;

XII - Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;

XIII - Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA,  
EM 04 DE JULHO DE 2016.**

**JOSÉ BISPO FILHO**  
*Secretário Interino da Educação*  
*Decreto Individual Nº 022/2015*